Contrato Administrativo N° 011/2024.
Licitação: Pregão n°. 017/2023
Processo Administrativo n°. 0000003835/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COMERCIAL AGRICOLA SUSSUAPARA LTDA – (R. SA DISTRIBUIDORA), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE – O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da através da **SECRETARIA MUNNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ n° 01.612.576/0001-72 com sede na Praça Anésio Correia, s/n, representada pelo Sr. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 081.686.093.95 e portador de identidade n° 4.087.361 SSP/PI

CONTRATADO – COMERCIAL AGRICOLA SUSSUAPARA LTDA – (R. SA DISTRIBUIDORA) estabelecida na Rua ROD PI-05, n° 201, Tibeirão, situada na cidade de Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob n° 10.330.389/0007-82, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO**, portador da cédula de identidade n°: 1.009.189 e CPF: 397.894.463-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° **0000003835/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 10.024/2019, da Lei Estadual n° 6.301/2013; Decreto Estadual n° 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão N° 017/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no decorrer do exercício financeiro de 2024, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão n° 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R$ **38.340,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais)**, estimados para aquisição do objeto do(s) lotes **II** do Anexo(s) **I** do Pregão n° 017/2023, durante o exercício financeiro de 2024.

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Diesel s-10	6.000	6,39	38.340,00

PARAGRAFO ÚNICO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 017/2023;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500 706	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2024, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA – DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os abastecimentos serão feitos diretamente nos postos contratados. O abastecimento será feito de imediato no momento da apresentação da

ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 017/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 017/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 09 de Janeiro 2024.

Cristiano matias de Andrade

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DE SA URTIGA FILHO
Data: 25/01/2024 11:11:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO DE SA URTIGA FILHO
COMERCIAL AGRICOLA SUSSUAPARA LTDA – (R. SA DISTRIBUIDORA)

TESTEMUNHA:

1 - Ana Kesia Aires da Rocha

CPF: 613.979.143-00

2 - Patricia Alves Cabral

CPF: 028 344 553-13

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BE5E44ACC4717

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000003835/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA SUSSUAPARA LTDA – (R. SA DISTRIBUIDORA)** CNPJ: 10.330.389/0007-82- **OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR GLOBAL: 76.430,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais) VIGÊNCIA:** 31/12/2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 09.01.2024 **#ASS ADIEL MATIAS DE ANDRADE** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **#ASS: RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 - MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500 600 621	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
600		10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	

Id:0E28A06BED424718

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000003835/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA SUSSUAPARA LTDA – (R. SA DISTRIBUIDORA)** CNPJ: 10.330.389/0007-82- **OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR GLOBAL: 38.340,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais) VIGÊNCIA:** 31/12/2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 09.01.2024 **#ASS CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS: RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500 706	02.04.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 -MANUT DA SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Id:10EF2B5CA8563FD8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J.01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01/2024 **GUARIBAS, 04 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre a decretação de autorização para movimentação das contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social".

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Guaribas-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de movimentação de todas as contas pertencentes ao Município de Guaribas;

Considerando ainda a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado que a Sra. **OSELIA CORREIA DA SILVA,** Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº. 006.895.923-02 e o Sr. **CLEIDO MATIAS DE ANDRADE,** Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o nº. 986.672.893-53, estão autorizados a realizarem conjuntamente movimentações na Conta nº: **61.530-7,** mantidas no Banco do Brasil S/A na Agência: 2660-3, pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculada ao CNPJ nº 16.555.085/0001-04, até deliberação ulterior.

Artigo 2º - Podendo emitir cheques, abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque, requisitar cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal-RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito reto autorizado DDA; cartão transporte autorizar débito/transferência meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Artigo 3º - Desde já ficam revogadas todas as autorizações anteriores de movimentação das contas supracitadas, pertencentes ao Município de Guaribas.

Artigo 4º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE:30387988866
Assinado de forma digital por JOERCIO MATIAS DE ANDRADE:30387988866 Dados: 2024.01.04 09:23:55 -03'00'

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaribas-PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais